



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE

Processo nº 00011.014425/2023-71

PARECER CEE/PI nº 196/2023

Opina pela autorização de oferta do Itinerário Formativo Técnico e Profissional de Nível Médio, com Habilitação Profissional de Técnico em Redes de Computadores, integrante do Eixo de Informação e Comunicação, conforme BNCC e Currículo de Referência do Piauí, para ESCOLA INTEGRADA DEPUTADO MORAES SOUZA, rede privada, em parceria com SESI, na cidade de Parnaíba (PI), presencial, com determinações e recomendações.

PROCESSO: CEE/PI nº 294/2018 de 14/12/2018

INTERESSADO: SESI – Serviço Social da Indústria

ASSUNTO: Credenciamento e Autorização de Oferta de Itinerário Formativo Técnico e Profissional de Nível Médio, conforme BNCC e Currículo de Referência do Piauí

RELATOR: Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

I – ASPECTOS GERAIS

A senhora Altair Maria Sousa Marinho, diretora da escola do SESI Parnaíba, vem a esse CEE/PI solicitar análise do Processo CEE/PI N° 294/2018 de 14/12/2018, tendo como âncora o Processo CEE/PI N° 181/2023 (vol. 01 e 02). O Processo CEE/PI N° 181/2023 diz respeito a solicitação de renovação de autorização de funcionamento da Escola Integrada Deputado Moraes Souza para ministrar o Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio (com Itinerários Formativos e Itinerário de Formação Técnica e Profissional), ambos na modalidade Regular, nos termos da Resolução CEE/PI nº 111/2018, considerando a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o novo currículo do Ensino Médio. A referida escola funciona na Avenida Pinheiro Machado, nº 2611, Bairro Rodoviária, CEP: 64.212-045, na cidade de Parnaíba (PI), tendo como mantenedora o SESI - Serviço Social da Indústria, com CNPJ nº 03.810.406/0007-13.

O Processo CEE/PI N° 294/2018, solicita deste Conselho a autorização de oferta do Itinerário Formativo em Habilitação Técnica Profissional – Novo Ensino Médio na Área Industrial de Tecnologia da Informação, com **Habilitação Profissional de Técnico em Redes de Computadores**.

Informa também que o curso será realizado em parceria conjuntamente com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, em “...*caráter de experiência pedagógica, o projeto propõe um novo paradigma, no qual o conhecimento, necessário à formação básica e profissional, no espírito da Lei 13.415/2017, é organizado segundo as quatro grandes áreas (linguagens, ciências humanas e sociais, matemática e ciências da natureza)*”- conforme especificado no Ofício CEB/SESI N° 007/2018, e ainda, que ambos possuem larga experiência na educação básica e na formação profissional, instituições essas de reconhecimento nacional e internacional.

Convêm ressaltar que o Processo CEE/PI nº 294/2018 estava aguardando as aprovações da BNCC e do Currículo de Referência do Piauí para o Ensino Médio.

II – RELATÓRIO

1 - Documentação Legal:

Do ponto de vista formal relacionado ao curso técnico, o processo encontra-se instruído corretamente com a documentação regulamentar exigida, como: plano de curso, proposta pedagógica, regimento escolar, plano de estágio, ficha de acompanhamento do estágio, relação nominal dos docentes e técnicos com respectiva qualificação profissional, matriz curricular, horário de funcionamento, diploma, certificado, histórico escolar, farto registro fotográfico, descrição de equipamentos e mobiliários por ambiente, inclusive, do acervo bibliográfico e dos laboratórios.

Aqui chamamos a atenção, que os Processos CEE/PI nºs 181/2023 e 294/2018, embora separados, compõem um mesmo objeto de análise para emissão de atos de renovação de autorização, autorização de nova oferta do Itinerário Formativo Técnico/Profissional.

Para verificação, *in loco*, foi composta Comissão de Verificação por Portaria Administrativa CEE/PI Nº 084/2023, designando as Técnicas: Naira Celeste Sousa e Mayara Sâmya Andrade e Silva, a fim de verificar as condições físicas e pedagógicas para a implantação em caráter experimental do currículo integrado com Itinerário Formativo em habilitação técnica profissional – Novo Ensino Médio, conforme solicitado no processo em tela.

Após a visita, a comissão gerou relatório substancial, informando que a instituição possui condições físicas e pedagógicas aptas para o funcionamento, implantando com excelência o Novo Ensino Médio.

2 - Estrutura e Funcionamento do Curso

O plano de curso está de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT, na sua 4ª edição. O Curso Técnico com Habilitação Profissional de Técnico em Redes de Computadores, está estruturado com 3.000 horas de 60 minutos, correspondendo a 3.600 h/a de 50 min cada, sendo 1.800 h/relógio (2.160h/a) para a formação geral e 1.200 h/relógio (1.440 h/a) para a formação profissional. Portanto, o curso é organizado em 03(três) anos com a seguinte carga horária: 1º ano (800h/a de FGB e 200h/a de ITF), 2º ano (600 h/a de FGB e 400 h/a de ITF e no 3º ano (400 h/a de FGB e 600 h/a de ITF). A oferta do Itinerário Formativo será por módulos.

A certificação proposta será compartilhada entre as instituições parceiras, distintas para a Formação Geral Básica e para o Itinerário Formativo Técnico Profissional, considerando:

1. Emissão de certificado de conclusão do ensino médio pelo SESI ou pela instituição pública ou privada de educação para esse fim;
2. Emissão, pelo SENAI, de certificado de qualificação profissional;
3. Emissão de diploma de técnico de nível médio, pelo SENAI, possibilitando a sua validade nacional.

3 - Infraestrutura

Segundo o relatório da inspeção, realizada pela GIE/UGIE/SEDUC e pela comissão verificadora do CEE/PI, a escola possui infraestrutura física satisfatória, com salas climatizadas e equipadas, banheiros, sala dos professores, auditório, diretoria, laboratório de informática e laboratórios específicos, sala de coordenação, sala de reunião, secretaria, acessibilidade garantida e biblioteca.

“As escolas do SESI e SENAI, possuem infraestrutura e recursos que atendem de maneira satisfatória o curso proposto com laboratórios necessários tanto par a FGB, como aos diversos cursos de qualificação e sobretudo ao curso de habilitação em redes de computadores, além disso o curso conta

com outros espaços de aprendizagem como as comunidades com coleta de material e resolução de situação-problemas”.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto e considerando os elementos de instrução dos processos, a relatoria recomenda ao Plenário, as seguintes decisões:

1. Autorizar oferta do Itinerário Formativo em Habilitação Técnica Profissional – Novo Ensino Médio, com **Habilitação Profissional de Técnico em Redes de Computadores**, curso esse integrante do Eixo de Informação e Comunicação, em parceria com o SENAI;
2. Determinar que a instituição faça o cadastro no SISTEC - Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica;
3. Determinar que a direção da instituição solicite, junto a este Conselho, o pedido do reconhecimento do curso com antecedência mínima de seis meses da conclusão do mesmo, nos termos das Resoluções CEE/PI nºs 098/2013 e 149/2022;
4. Determinar que a direção da escola do SESI, encaminhe a esse CEE/PI o Termo de Parceria firmada para o fim do processo em tela, entre o SESI e SENAI, num prazo de 60 dias;
5. Determinar que a instituição dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste Parecer conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006;
6. Recomendar a leitura da Resolução CEE/PI Nº 135/2022 – “Regulamenta o credenciamento de organizações e instituições de ensino para garantir a oferta de diferentes Itinerários Formativos e as Parcerias no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Piauí”;
7. Recomendar que as Licenças e Alvará de funcionamento sejam mantidos atualizados.

IV– DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI nº 070/2023, tendo avaliado o inteiro teor do parecer do relator, e reconhecendo-o como seu, submete-o a decisão do Conselho Pleno.

É o parecer, S.M.J.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 10 de agosto de 2023.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva – Relator

Consª. Adriana de Moura Silva

Consª. Gildete Milu da Silva Sousa

Cons. Marcelino de Oliveira Fonteles

Consª. Paulina Pereira Silva de Almeida

Consª Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos.

Cons. Rodrigo Torres de Araújo Lima

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da comissão.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO TORRES DE ARAUJO LIMA - Matr., Conselheiro(a)**, em 08/11/2023, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 09/11/2023, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DE MOURA SILVA - Matr.0338532-9, Conselheiro(a)**, em 14/11/2023, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **GILDETE MILU DA SILVA SOUSA - Matr.0131588-9, Conselheira**, em 21/11/2023, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELINO DE OLIVEIRA FONTELES - Matr.330403, Conselheiro**, em 06/12/2023, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULINA PEREIRA SILVA DE ALMEIDA - Mat.0782025, Conselheiro(a)**, em 06/12/2023, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CASSIA MOREIRA MENDONÇA SANTOS - Matr.342126-X, Conselheira**, em 06/12/2023, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9881056** e o código CRC **8BB9B9C5**.